



COVID-19

Legal Insights nº 26

Regime excepcional e temporário quanto às formalidades da citação e da notificação postal, no âmbito da pandemia da doença COVID-19

Foi publicada, em Diário da República, a Lei n.º 10/2020, de 18 de abril, que vem estabelecer um regime excepcional e temporário quanto às formalidades da citação e da notificação postal previstas nas leis processuais e procedimentais e quanto aos serviços de envio de encomendas postais, atendendo à situação epidemiológica provocada pela doença COVID-19.

Nos termos deste novo regime, e até à cessação da situação excepcional de prevenção, contenção, mitigação e tratamento do COVID-19, fica suspensa a recolha da assinatura na entrega de correio registado e encomendas.

A recolha da assinatura é substituída por identificação verbal e recolha do número do cartão de cidadão, ou de qualquer outro meio idóneo de identificação, mediante a respetiva apresentação e aposição da data em que a recolha foi efetuada.

Em caso de recusa de apresentação e fornecimento dos dados de identificação, o distribuidor do serviço postal lavra nota do incidente na carta ou no aviso de receção e devolve-o à entidade remetente. Nestas situações, o ato de certificação da ocorrência vale como notificação, consoante os casos.

Sem prejuízo do supramencionado, as citações e notificações realizadas através de remessa de carta registada com aviso de receção consideram-se efetuadas na data em que for recolhido o número de cartão de cidadão, ou de qualquer outro meio legal de identificação.

Este regime aplica-se, com as necessárias adaptações, às citações e notificações que sejam realizadas por contacto pessoal.

Para aceder ao texto integral da Lei n.º 10/2020 clique na seguinte hiperligação:

<https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/131908529/details/maximized>

Caso não pretenda rececionar estas comunicações poderá opor-se, a qualquer momento, à utilização dos seus dados para estes fins, devendo para tal, enviar pedido escrito para o seguinte endereço de email: geral@ctsu.pt.

A CTSU assegura ainda o direito de acesso, atualização, retificação ou eliminação, nos termos da legislação aplicável, mediante pedido escrito dirigido para o referido endereço de email. Esta comunicação apenas contém informação de carácter geral, pelo que não constitui aconselhamento ou prestação de serviços profissionais pela CTSU. Antes de qualquer ato ou decisão que o possa afetar, deve aconselhar-se com um profissional qualificado. A CTSU não é responsável por quaisquer danos ou perdas sofridos pelos resultados que advenham da tomada de decisões baseada nesta comunicação.

CTSU - Sociedade de Advogados, SP, RL, SA é uma sociedade de advogados independente, membro da Deloitte Legal network. A "Deloitte Legal" integra as práticas legais das "member firms" Deloitte Touche Tohmatsu Limited e as sociedades de advogados independentes a ela ligadas que prestem serviços jurídicos. Por motivos legais e regulatórios, nem todas as "member firms" prestam serviços jurídicos.